Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação Associação das Pioneiras Sociais	NÚCLEO DE APOIO TECNOLÓGICO NAT

UNIDADE:

SARAH BELÉM E MACAPÁ

ORDEM:	DOCUMENTO:	REVISÃO:
		R04

BLOCO:	NÍVEL:	SETOR:
GERAL	**GERAL**	**COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**

CONTRATAÇÃO DE LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE E REPINTURA DE TELHADO, FACHADAS E LAMELAS

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE E REPINTURA DE TELHADO, FACHADAS, PESTANAS E LAMELAS PARA A UNIDADE SARAH BELÉM E MACAPÁ

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO

CONTROLE DE REVISÕES

REV	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
R00	02/06/2020	Emissão inicial	Thaís Lamonier
R01	23/06/2020	Ajuste áreas	Thaís Lamonier
R02	08/07/2020	Revisão Contratos	Thaís Lamonier
R03	22/06/2025	Revisão de produtos e detalhamento preparação de superfície	Diego Meneses Ozian Gomes
R04	21/10/2026	Revisão após passar pela célula CAT	Fernanda e Diego

1. DO OBJETO3
2. DA JUSTIFICATIVA3
3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA3
4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO4
5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS16
6. DAS NORMAS18
7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO20
8. DAS PROPOSTAS20
9. DA VISTORIA TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA22
10. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO22
11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO23
12. DO SEGURO24
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA24
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE26
15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS28
16. DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE28
17. DA BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS29
18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL29
19. DOS FISCAIS DO CONTRATO29
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS30
21. DOS ANEXOS31

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de UMA empresa especializada para realização de serviços de limpeza, pintura de telhado, fachada, pestanas e lamelas das Unidades Sarah Belém e Macapá, em lote único, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. A contratação das Unidades SARAH Belém e Macapá em lote único justifica-se pela similaridade técnica e metodológica dos serviços, proporcionando padronização técnica devido a uniformidade de materiais, procedimentos e critérios de controle de qualidade e eficiência administrativa com a centralização da gestão contratual e comercial.

1.2. As Unidades acima referidas estão localizadas nos seguintes endereços:

Belém, localizado à Rod. Arthur Bernardes, 1000 - Val de Canz, Belém - PA, 66115-000.

Macapá, localizado à Rodovia Josmar Chaves Pinto, 2011 – Jardim Equatorial, Macapá – Amapá, 68903-419.

2. DA JUSTIFICATIVA

O principal objetivo dos serviços é garantir a manutenção da edificação das Unidades da Rede Sarah em Belém e Macapá, garantindo uma boa aparência e continuidade da originalidade da arquitetura.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

3.1. A PROPONENTE deverá ser especializada nos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência.

3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Certidão comprobatória de inscrição e regularidade da PROPONENTE, e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.

3.2.2. Relação dos serviços executados pela PROPONENTE compatíveis com o objeto do Termo de referência.

3.2.3. A PROPONENTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior na execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e complexidade do objeto deste Termo

de Referência, contemplando área mínima de 969 m².

3.2.3.1. Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os serviços comprovados sejam tecnicamente compatíveis com o objeto da contratação.

3.2.3.2. A participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à declaração/atestado, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

3.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, previamente ao início dos serviços, profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com as atividades a serem executadas, apresentando a documentação profissional e de segurança exigível para cada função.

3.2.4.1. Comprovante de experiência mínima para os Oficiais e Encarregados de 12 (doze) meses na execução dos serviços relacionados à função acrescida de curso de qualificação;

3.2.4.2. Comprovante de experiência mínima para os Serventes (Ajudante) de 6 (seis) meses;

3.2.4.3. Comprovante de experiência mínima para Soldadores de 12 (doze) meses, caso necessário.

3.2.4.4. A PROPONENTE deve possuir conhecimento dos insumos, materiais e EPI;

3.2.4.5. Todo o pessoal designado pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício desses profissionais, bem como toda a documentação exigida pela Área de Recurso e Materiais da APS.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Especificação de Serviços para a Unidade SARAH Belém

4.1.1. O telhado da cobertura é composto por perfis metálicos e telhas de alumínio de 1 mm de espessura previamente repintada e apresenta defeitos de pintura como degradação devido a exposição aos raios ultravioleta, poluição e intempéries, além de desbotamento e descolamento e descascamento da película seca.

4.1.2. O serviço contratado compreende inspeção, tratamento/recuperação, limpeza e pintura, todas

etapas detalhadas abaixo:

a) Inspeção com identificação e marcação de trechos com sinais de oxidação, pintura deteriorada, falhas de fixação ou vedação da cobertura, devendo apresentar o relatório em CROQUI / MAPA à fiscalização;

b) Tratamento das áreas identificadas e substituição de parafusos, incluindo remoção de oxidação, eliminação de partes soltas e recomposição das fixações da cobertura, substituindo todos os parafusos, utilizando obrigatoriamente ferramentas manuais exceto parafusadeiras à bateria, instalação de tampas protetoras dos parafusos com auxílio de adesivo poliuretano;

c) Lavagem da cobertura e das calhas, com utilização de jato de alta pressão seguida de lixamento das superfícies com acabamento liso, brilhante ou de baixa rugosidade, a fim de promover melhor ancoragem da repintura, devendo ser executada de modo a não comprometer a integridade das telhas, fixações e elementos de vedação;

d) Correção das falhas de estanqueidade, durante a inspeção e/ou lavagem goteiras e pontos de infiltração podem ser identificados, devendo ser sanado imediatamente, a fim de garantir a vedação completa antes da etapa de pintura;

e) Aplicação do sistema de pintura sobre o telhado metálico, abrangendo telhas, elementos de fechamento, rufos, cumeeiras, arremates, lamelas, bem como toldos e marquises da Unidade SARAH Macapá; priorizando aplicação através de rolo de pintura para evitar problemas de pulverização em veículos ou locais indesejados.

4.1.3. A tabela a seguir indica um resumo das áreas de intervenção e seu respectivo quantitativo:

Local	Quantitativo
Prédio principal - Telhado	3549 m²
Prédio principal - Lamelas do shed	618 m²
Prédio principal - Pestanas	418 m²
Prédio principal - Fachada (todos os elementos metálicos: esquadrias, portas, venezianas, pilares, brises)	724 m²
Portaria – Forro e fachada (painéis ripadinhos, porta)	237 m²
Marquise laranja	01 estrutura
Pestanas amarelas	61 estruturas

NOTA: a tabela acima é apenas orientativa, não dispensando a análise dos projetos e levantamento in loco pela CONTRATADA, cabendo a ela inclusive apontar os casos de omissão e/ou divergência.

4.1.4. Preparo de superfície

4.1.4.1 Todos os elementos devem ser previamente tratados e limpos. Será utilizado tratamento manual, com uso de espátulas, raspadores, escovas, lixas etc., ou mecânico, com lixadeiras, etc., para a remoção completa da película seca defeituosa, solta ou mal aderida e para remoção de manchas e incrustações.

4.1.4.2 Deve-se, no mínimo, lixar toda a área, inclusive aquelas com pintura bem aderida, até eliminar o brilho para promover maior aderência ao novo sistema.

4.1.4.3 A contratada deverá proteger saídas de calhas pluviais e ralos para que o resíduo sólido (pó e carepa) da película seca desplacada não cause obstruções e prejuízos à edificação.

4.1.5. Manutenção dos fixadores da cobertura

4.1.5.1 Deverá ser realizado reaperto de todos os parafusos existentes, bem como substituição dos conjuntos de fixadores danificados ou faltantes.

4.1.5.2 Conjuntos de fixadores, compostos de parafuso, arruela de borracha e tampa, deverão ser especificados, fornecidos e compatíveis com o sistema existente.

4.1.6 Recuperação de metálicos

4.1.6.1 Durante o serviço de repintura poderá surgir a necessidade de refazer ou realizar recuperações e novas soldagens na estrutura metálica. A identificação dessa necessidade, bem como a execução das soldagens, fica sob responsabilidade técnica da CONTRATADA, o que não impede a FISCALIZAÇÃO da APS de auxiliar na identificação.

4.1.6.2 Nas regiões onde porventura sejam feitas novas soldas, deverá ser aplicado o mesmo tratamento detalhado neste TR.

4.1.7 Limpeza

4.1.7.1 A limpeza deverá ser executada com água e detergente neutro, sem provocar danos físicos ou químicos à estrutura.

4.1.7.2 Deve-se utilizar equipamentos de jato de água sob alta pressão de no mínimo 5000 psi (340 Bar), com ligação elétrica em 127 ou 220 V ou à combustão.

4.1.7.3 Em locais de difícil acesso, poderá ser utilizada água sob baixa pressão e uso combinado de lixas e esponjas de fibra sintética adequados ou equivalente, seguido de lavagem para remoção do pó gerado.

4.1.7.4 Depósitos visíveis de óleo, graxa ou outros contaminantes devem ser removidos.

4.1.8 Pintura das telhas metálicas brancas

4.1.8.1 Todas as peças metálicas deverão receber tratamento que consistirá basicamente de repintura na cor original das peças, precedida de tratamento e limpeza.

4.1.8.2 A pintura com tinta não tolerante à umidade deve ser executada imediatamente após a secagem da superfície e durante a mesma jornada de trabalho em que foi feito o hidrojateamento.

4.1.8.3 A aplicação de tintas deverá ser feita por método de pulverização com uso de pistola de *airless spray*, conforme especificação do fabricante das tintas utilizadas.

4.1.8.4 A utilização de equipamentos diferentes dos especificados nas fichas técnicas dos produtos aplicados será autorizada somente mediante apresentação de autorização emitida pela fabricante das tintas.

4.1.8.5 Caso seja constatada a necessidade, a fiscalização poderá solicitar a remoção e reaplicação da pintura danificada.

4.1.8.6 Para a pintura da área metálica da cobertura e fachadas, deverá ser aplicada tinta de fundo preparador (primer) adequado para o respectivo tipo de material, bicomponente, à base de resina epóxi modificada com vinílica, tipo tie coat seladora (promotor de selagem e aderência entre demãos de diferentes tipos de tintas), livre de alcatrão (tar free), com 65% de sólidos por volume.

4.1.8.6.1 Utiliza-se o **Revran TTF 527** da Renner como produto de referência.

4.1.8.7 Deverá ser utilizado redutor/diluente recomendado pela fabricante.

4.1.8.8 Para a pintura de toda área metálica da cobertura e fachadas, deverá ser feita aplicação de tinta de acabamento brilhante de alta durabilidade, bicomponente à base de poliuretano acrílico alifático, com 65% de sólidos por volume, recomendado para estruturas metálicas, equipamentos industriais, marítimos e offshore.

4.1.8.8.1. Utiliza-se o **Rethane SLP 870** da Renner como produto de referência.

4.1.8.9 Deverá ser utilizado redutor/diluente recomendado pela fabricante.

4.1.8.10 Para a pintura das pestanas deverá ser utilizada tinta na cor Amarelo Sarah de alta resistência em poliuretano, bicomponente, com proteção UV.

4.1.8.11 A cobertura da portaria é em aço inox. Portanto, deverá ser devidamente limpa, mas não é passível de pintura.

4.1.8.12 Devem ser utilizadas tintas de "primeira linha", indicando-se como referência as marcas Sherwin Williams, International (Akzo Nobel), Renner ou similar, desde que compatíveis com o substrato e sistema de pintura existentes.

4.1.8.13 A CONTRATADA deverá emitir e submeter à fiscalização para aprovação os seguintes documentos técnicos no prazo de 07 (sete) dias após a assinatura do contrato:

4.1.8.14 Procedimento de Pintura do Executante: Documento técnico que utiliza como base a especificação de pintura e que se destina ao detalhamento das atividades de execução dos esquemas de pintura. Deve ser fundamentada em um procedimento de aplicação dos esquemas de pintura, tendo como base documentos normativos e recomendações técnicas que devem ser referenciados. Deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Objetivo, informando a que se destina o procedimento;
b) Especificação do esquema de pintura a ser usado;
c) Normas aplicáveis, sempre na última revisão;
d) Instruções de recebimento e armazenamento de tintas, diluentes e produtos correlatos;
e) Sequência de execução do esquema de pintura;
f) Processo de aplicação das tintas;
g) Especificação das tintas a serem usadas, incluindo fornecedores e respectivas referências comerciais;
h) Instruções para retoques no esquema de pintura;
i) Plano de controle de qualidade.

4.1.8.15 Procedimento de inspeção do Executante: Documento técnico que utiliza como base a especificação de pintura e que se destina ao detalhamento das atividades de inspeção da qualidade dos esquemas de pintura, tendo como base documentos normativos e recomendações técnicas que devem ser referenciados. Deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Objetivo;
b) Normas de referência;
c) Critérios de amostragem e inspeções a serem realizadas;
d) Aparelhagem e instrumentos;
e) Critério de aceitação e de rejeição;
f) Formulários utilizados para registros de resultados.

4.1.9 Testes e inspeções

4.1.9.1 A CONTRATADA será responsável pela execução dos seguintes testes e inspeções, que devem ser realizadas por profissional qualificado. Todos resultados devem ser registrados em relatórios técnicos individualizados para cada teste e inspeção.

4.1.9.2 **Preparação de Superfície e Rugosidade**: A superfície examinada, comparada aos respectivos padrões visuais, deve estar conforme o especificado no esquema de pintura. As superfícies a serem pintadas devem estar livres de contaminantes visíveis como poeira, umidade, óleo, graxa ou gordura.

4.1.9.3 **Determinação da espessura da película úmida:** Durante a aplicação da tinta, a medição da espessura de película úmida deve ser criteriosamente executada pelo pintor e acompanhada pelo responsável técnico, de modo a evitar variações inaceitáveis na espessura de película seca.

Para se atingir os critérios de aceitação para espessura de película seca especificada não é permitido encontrar medidas abaixo do seu valor devendo ser corrigida imediatamente.

4.1.9.4 **Determinação da espessura da película seca:** A medição e registro em relatório técnico da espessura de película seca deve ser efetuada depois de decorrido o tempo mínimo de secagem para repintura de cada demão. Deve ser executada conforme a ABNT NBR 10443. As espessuras de película recomendadas são aquelas especificadas para cada esquema de pintura e cada demão de tinta. A película deve ter espessura uniforme. Deve ser realizadas 10 medições para cada 100 m² de pintura para cada demão.

4.1.9.5 **Inspeção Visual da Película após Aplicação**: Examinar e registro em relatório técnico se cada demão de tinta (durante a aplicação e após formação da película seca) está isenta de falhas e de defeitos, tais como os descritos nas normas ABNT NBR 14951 (defeitos e correções) e ABNT NBR 15156 (terminologia).

4.1.9.6 **Determinação de Aderência:** Devem ser realizados ensaios de aderência por corte de acordo com a norma ABNT NBR 11003. O procedimento de execução, conforme o equipamento ou estrutura, deverá atender ao descrito na referida norma. Não será permitido uso de corpos de prova. As áreas afetadas devem ser posteriormente retocadas conforme os esquemas de pintura.

4.1.10 Os elementos deverão ser entregues com a máxima qualidade e segurança, livre de imperfeições construtivas e operacionais. Caso estas venham a ocorrer, cabe à CONTRATADA realizar a imediata correção, sem ônus à APS.

4.1.11 A CONTRATADA é responsável pela mobilização de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço em contratação, bem como pela desmobilização.

4.1.12 Pequenas interferências detectadas deverão ser solucionadas sem qualquer ônus para a APS.

4.1.13 Todas as instalações existentes que possam ser danificadas pelas atividades em questão deverão ser devidamente protegidas ou realocadas.

4.1.14 Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a readequação de qualquer item que tenha sido modificado temporariamente para a execução dos serviços, a retirada de estruturas provisórias que tenham sido instaladas e a limpeza geral das áreas onde foram realizados os serviços, com devido descarte dos resíduos gerados.

4.1.15 As atividades in loco devem ser executadas mantendo a integridade da estrutura existente na área de intervenção e das áreas adjacentes.

4.2 Especificação de Serviços para a Unidade SARAH Macapá

4.2.1 O telhado da cobertura é composto por perfis metálicos e telhas de alumínio de 1 mm de espessura previamente repintada e apresenta defeitos de pintura como degradação devido a exposição aos raios ultravioleta, poluição e intempéries, além de desbotamento e descolamento e descascamento da película seca.

4.2.2 O serviço contratado compreende inspeção, tratamento/recuperação, limpeza e pintura, todas etapas detalhadas abaixo:

a) Inspeção com identificação e marcação de trechos com sinais de oxidação, pintura deteriorada, falhas de fixação ou vedação da cobertura, devendo apresentar o relatório em CROQUI / MAPA à fiscalização;

b) Tratamento das áreas identificadas e substituição de parafusos, incluindo remoção de oxidação, eliminação de partes soltas e recomposição das fixações da cobertura, substituindo todos os parafusos, utilizando obrigatoriamente ferramentas manuais exceto parafusadeiras à bateria, instalação de tampas protetoras dos parafusos com auxílio de adesivo poliuretano;

c) Lavagem da cobertura e das calhas, com utilização de jato de alta pressão seguida de lixamento das superfícies com acabamento liso, brilhante ou de baixa rugosidade, a fim de promover melhor ancoragem da repintura, devendo ser executada de modo a não comprometer a integridade das telhas, fixações e elementos de vedação;

d) Correção das falhas de estanqueidade, durante a inspeção e/ou lavagem goteiras e pontos de infiltração podem ser identificados, devendo ser sanado imediatamente, a fim de garantir a vedação completa antes da etapa de pintura;

e) Aplicação do sistema de pintura sobre o telhado metálico, abrangendo telhas, elementos de fechamento, rufos, cumeeiras, arremates, lamelas, bem como toldos e marquises da Unidade SARAH Macapá; priorizando aplicação através de rolo de pintura para evitar problemas de pulverização em veículos ou locais indesejados.

4.2.3 A tabela abaixo indica local, cor de referência e área:

Local	Cor de Referência	Área (m²)
Cobertura Principal	Branco (Munssell N9,5)	4983
Outros Elementos da Cobertura: Fechamentos laterais e Lamelas do shed, Toldos e Telhado do Pátio de Serviço	Branco (Munssell N9,5)	1309,50
Cobertura Tipo Marquises	Laranja Ral 2002	36,62
Fachada - elementos metálicos: porta guilhotina, venezianas e pilares internos da recepção; brises e porta de correr do bloco administrativo.	Branco (N9,5)	296,05
TOTAL		**6.625,17**

NOTA: a tabela acima é apenas orientativa, não dispensando a análise dos projetos e levantamento in loco pela CONTRATADA, cabendo a ela inclusive apontar os casos de omissão e/ou divergência.

4.2.4 PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE

4.2.4.1 Será utilizado tratamento manual, com uso de espátulas, raspadores, escovas, lixas etc.

4.2.4.2 Não é permitido o uso de equipamentos mecânicos como lixadeiras devido ao risco de perfuração das telhas metálicas.

4.2.4.2.1 Deve-se, no mínimo, lixar toda a área, inclusive aquelas com pintura bem aderida, até eliminar o brilho para promover maior aderência ao novo sis-

tema.

4.2.4.2.2 Conforme NBR 13245/2011, item 6.1.2, subitem d) "superfícies com brilho: lixar até eliminar o brilho e remover o pó, limpando com pano umedecido em água. Aguardar a secagem".

4.2.4.3 A CONTRATADA deverá proteger saídas de calhas pluviais e ralos para que o resíduo sólido (pó e carepa) da película seca descascada não cause obstruções e prejuízos à edificação.

4.2.4.4 Eventuais obstruções de calhas e ralos causadas pelo serviço contratado deverão ser sanadas imediatamente.

4.2.5 RECUPERAÇÃO DE METÁLICOS

4.2.5.1 Durante o serviço de repintura poderá surgir a necessidade de refazer ou realizar recuperações e novas soldagens na estrutura metálica. A identificação dessa necessidade, bem como a execução das soldagens, fica sob responsabilidade técnica da CONTRATADA, o que não impede a FISCALIZAÇÃO da APS de auxiliar na identificação.

4.2.5.2 Nas regiões onde porventura sejam feitas novas soldas, deverá ser aplicado o mesmo tratamento detalhado no neste TR.

4.2.6 LIMPEZA

4.2.6.1 A limpeza deverá ser executada com água e detergente NEUTRO, sem provocar danos à estrutura.

4.2.6.2 É proibido o uso de detergentes alcalinos ou ácidos devido ao risco de reações imprevisíveis com o sistema de pintura novo.

4.2.6.3 A limpeza deve ser executada com equipamentos de jato de água de alta pressão profissional para uso por longos períodos.

4.2.7 PINTURA DA COBERTURA, FACHADAS, ESQUADRIAS, PORTAS, VENEZIANAS, PILARES E TOLDOS

4.2.7.1 Todas as peças metálicas deverão receber tratamento que consistirá basicamente de repintura na cor original das peças, precedida de lixamento.

4.2.7.2 A técnica de aplicação deverá seguir com o rolinho de pintura, este com resistência adequada para tintas à base de solvente.

4.2.7.3 Nos locais onde o tratamento ou lixamento atingir o substrato, deverá ser feita pintura com tinta de fundo (primer)a adequada para o respectivo tipo de material.

4.2.7.3.1 Para substratos **ferrosos**, indica-se produto tipo mastic alumínio.

4.2.7.3.2 Produto de referência: **Renner Oxibar DAL 535** ou similar, atendendo à norma N-2288.

4.2.7.4 Para substratos **não ferrosos**, indica-se tinta de fundo, bicomponente, à base de resina epóxi modificada com vinílica.

4.2.7.4.1 Produto de referência: **Renner Revran TTF 527**, inclusive respectivo componente agente de cura e diluente adequado.

4.2.7.5 Para a pintura dos elementos da fachada do prédio principal e guaritas de veículos, deverá ser utilizada tinta na cor branca de alta resistência em poliuretano, bicomponente, com proteção UV.

4.2.8 PINTURA DA MARQUISE LARANJA

4.2.8.1 Para a pintura da marquise laranja deverá ser utilizada tinta na cor Laranja Ral 2002, de alta resistência em poliuretano, bicomponente, com proteção UV.

4.2.8.2 Em todos os casos devem ser utilizadas tintas de “primeira linha”, indicando-se como referência as marcas Sherwin Williams, International (Akzo Nobel), Renner ou similar.

4.2.8.3 Devem ser executadas no mínimo 2 (duas) demãos de tinta. Cabe à CONTRATADA executar mais demãos caso seja necessário para garantir a qualidade do acabamento final.

4.2.9 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE PROCEDIMENTO

4.2.9.1 A CONTRATADA deverá emitir e submeter à fiscalização para aprovação o Procedimento de Pintura do Executante e o Procedimento de Inspeção do Executante, conforme Norma Técnica Petrobrás N-13, no **prazo de 07 (sete)** dias após a assinatura do contrato:

4.2.9.2 Procedimento de Pintura do Executante: Documento técnico que utiliza como base a especificação de pintura e que se destina ao detalhamento das atividades de execução dos esquemas de pintura. Deve ser fundamentada em um procedimento de aplicação dos esquemas de pintura, tendo como base documentos normativos e recomendações técnicas que devem ser referenciados. Deve conter, no

mínimo, as seguintes informações:

a) objetivo, informando a que se destina o procedimento;
b) normas e documentos de referência aplicáveis;
c) especificação do esquema de pintura a ser usado; cores aplicáveis para cada caso;
d) especificação das tintas a serem usadas, incluindo fornecedores, respectivas referências comerciais e boletim técnico;
e) instruções de recebimento e armazenamento de tintas, diluentes e produtos correlatos;
f) sequência de execução e aplicação de recebimento e armazenamento de tintas, diluentes e produtos correlatos;
g) processo de preparo do substrato e preparo de superfície;
h) processo de aplicação das tintas;
i) plano de controle de qualidade;
j) instruções para a realização de retoques no esquema de pintura; requisitos de qualidade para retoque.

4.2.9.3 Procedimento de inspeção do Executante: Documento técnico que utiliza como base a especificação de pintura e que se destina ao detalhamento das atividades de inspeção da qualidade dos esquemas de pintura, tendo como base documentos normativos e recomendações técnicas que devem ser referenciados. Deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Objetivo;
b) Normas de referência;
c) Critérios de amostragem e inspeções a serem realizadas;
d) Aparelhagem e instrumentos;
e) Critério de aceitação e de rejeição;
f) Formulários utilizados para registros de resultados

4.2.10 TESTES E INSPEÇÕES

4.2.10.1 A CONTRATADA será responsável pela execução dos seguintes testes e inspeções, que devem ser realizadas por profissional qualificado e na presença da fiscalização da contratante. Todos resultados devem ser registrados em relatórios técnicos individualizados para cada teste e inspeção.

4.2.10.2 Preparação de Superfície e Rugosidade: A superfície examinada deve estar conforme o especificado no esquema de pintura. As superfícies a serem pintadas devem estar livres de contaminantes visíveis como poeira, umidade, óleo, graxa ou gordura.

4.2.10.3 Determinação da espessura da película úmida: Durante a aplicação da tinta, a medi-

ção da espessura de película úmida deve ser criteriosamente executada pelo pintor e acompanhada pelo responsável técnico, de modo a evitar variações inaceitáveis na espessura de película seca.

Para se atingir os critérios de aceitação para espessura de película seca especificada não é permitido encontrar medidas abaixo do seu valor devendo ser corrigida imediatamente.

4.2.10.4 **Determinação da espessura da película seca:** A medição e registro em relatório técnico da espessura de película seca deve ser efetuada depois de decorrido o tempo mínimo de secagem para repintura de cada demão. Deve ser executada conforme a ABNT NBR 10443. As espessuras de película recomendadas são aquelas especificadas para cada esquema de pintura e cada demão de tinta. A película deve ter espessura uniforme.

4.2.10.5 **Inspeção Visual da Película após Aplicação**: Examinar e registro em relatório técnico se cada demão de tinta (durante a aplicação e após formação da película seca) está isenta de falhas e de defeitos, tais como os descritos nas normas ABNT NBR 14951 (defeitos e correções) e ABNT NBR 15156 (terminologia).

4.2.10.6 **Determinação de Aderência:** Devem ser realizados ensaios de aderência por corte de acordo com a norma ABNT NBR 11003. O procedimento de execução, conforme o equipamento ou estrutura, deverá atender ao descrito na referida norma. Não será permitido uso de corpos de prova. As áreas afetadas devem ser posteriormente retocadas conforme os esquemas de pintura.

4.2.10.7 Os elementos deverão ser entregues com a máxima qualidade e segurança, livre de imperfeições construtivas e operacionais. Caso estas venham a ocorrer, cabe à CONTRATADA realizar a imediata correção, sem ônus à APS.

4.2.10.8 A CONTRATADA é responsável pela mobilização de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço em contratação, bem como pela desmobilização.

4.2.10.9 Pequenas interferências detectadas deverão ser solucionadas sem qualquer ônus para a APS.

4.2.10.10 Todas as instalações existentes que possam ser danificadas pelas atividades em questão deverão ser devidamente protegidas ou realocadas.

4.2.10.11 Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a readequação de qualquer item que tenha sido modificado temporariamente para a execução dos serviços, a retirada de estruturas provisórias que tenham sido instaladas e a limpeza geral das áreas onde foram realizados os serviços, com devido descarte dos resíduos gerados.

4.2.10.12 As atividades in loco devem ser executadas mantendo a integridade da estrutura e-xistente na área de intervenção e das áreas adjacentes.

5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.1. A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços e o perfeito desempenho da solução projetada, atendendo a boas práticas de engenharia, normas aplicáveis, instruções dos fabricantes e aos objetivos a que se propõe o empreendimento em questão.

5.2. Todos os materiais empregados na execução das pinturas tais como, primer, tintas, diluidores e solventes serão fornecidos pela CONTRATADA.

5.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados, acompanhados das respectivas notas fiscais. Deve-se garantir a escolha de materiais de primeira qualidade, isentos de impurezas, e de fornecedores bem-conceituados, de modo a prover o acabamento e durabilidade desejados.

5.4. Todos os materiais deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO da APS antes da utilização.

5.5. A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos e materiais estocados no local da obra, devendo armazená-los de maneira cuidadosa em contêineres tipo depósito de sua responsabilidade, quando estes não forem imediatamente utilizados. Fica sob sua responsabilidade também todo o transporte dos materiais até o local do serviço, incluindo movimentação horizontal e vertical no interior da edificação.

5.6. Ao iniciar o contrato, a CONTRATADA deverá utilizar equipamentos e materiais novos (de primeiro uso), devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações.

5.7. Todos os materiais e equipamentos deverão estar claramente identificados de forma a não serem confundidos com similares que porventura a APS ou outra empresa prestadora de serviço possua.

5.8. Todos os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9. Materiais, ferramentas, equipamentos e serviços que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para o serviço, deverão ser incluídos no fornecimento e instalados como se tivessem sido citados em projeto.

5.10. Devem ser utilizados apenas produtos dentro do prazo de validade.

5.11. Os produtos especificados neste Termo destinam-se à utilização por aplicadores profissionais em situações industriais, de acordo com as instruções dadas nos Boletins Técnicos do fabricante, na Ficha de Informações de Segurança do Produto (FISPQ) e na(s) embalagem(s) e rótulos. Não se deve fazer o uso dos produtos sem consultá-los. Em caso de dúvida quanto à aplicabilidade dos produtos, contatar o fabricante a fim de obter informações técnicas adicionais.

5.12. Caso a CONTRATADA proponha o uso de materiais diferentes daqueles contidos nesta especificação ou indicados nos desenhos, e que estes venham a requerer qualquer modificação de projeto, estas despesas correrão por conta da CONTRATADA, sendo, entretanto, necessária sua prévia aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

5.13. A CONTRATADA deverá prever a montagem e desmontagem de todo o sistema de andaimes necessário para a realização dos serviços. A rigidez dos andaimes deve ser suficiente para garantir a segurança dos operários e técnicos que estejam trabalhando sobre ele.

5.14. É de responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e utilização de equipamentos de acesso como escadas, plataformas e andaimes, não sendo permitida a utilização de equipamentos da APS.

5.15. É de responsabilidade da CONTRATADA:

5.15.1. Verificar para cada lote de tinta recebido, se os resultados do certificado de análise emitido pelo fabricante estão em conformidade com a tabela dos requisitos do produto, pronto para aplicação, definidos nas recomendações de especificação da tinta. No certificado de análise deve ser informado também o tempo de cura total da tinta.

5.15.2. Verificar o prazo de validade das tintas, conforme orientação do fabricante e a marcação dos recipientes, por componente, de acordo com as normas de cada tipo de tinta.

5.15.3. Verificar se o estado de conservação e o grau de enchimento da embalagem estão em conformidade com a ABNT NBR 15442/2024 relativa a Pintura industrial — Inspeção de recebimento de recipientes fechados.

5.15.4. Após a abertura do recipiente a tinta deve apresentar-se homogênea, sem nata, sem grumos e sem espessamento.

5.15.5. Verificar se os diluentes são os específicos para cada tipo de tinta e adquirido em quantidade que esteja de acordo com o boletim técnico emitido pelo fabricante. É indispensável que os diluentes e as tintas sejam do mesmo fabricante.

6. DAS NORMAS

6.1. A empresa CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas ao objeto deste Termo de Referência, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CONFEA, normas de concessionárias de serviços públicos, normas APS, diretrizes de segurança do trabalho da APS (anexo II), códigos, leis, decretos e portarias federais, estaduais e municipais, bem como as boas práticas de engenharia. As principais normativas estão elencadas abaixo:

a) ABNT NBR 10443:2023 - Pintura industrial — Determinação da espessura da película seca sobre superfícies metálicas ferrosas e não ferrosas;

b) ABNT NBR 11003:2023 Pintura industrial – Determinação da aderência pelos métodos de corte na pintura;

c) ABNT NBR 11702:2010 - Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;

d) ABNT NBR 11898:1992 - Removedor de tinta para sistemas de pintura epóxi e poliuretano para uso em aeronaves – Especificação;

e) ABNT NBR 12554 - Tintas para edificações não industriais — Terminologia;

f) ABNT NBR 14622:2006 - Alumínio e suas ligas - Tratamento de superfície - Determinação da aderência da pintura - Método de corte em X e corte em grade;

g) ABNT NBR 14682:2006 - Alumínio e suas ligas - Tratamento superfície - Determinação da aderência úmida de revestimentos - Método da panela de pressão;

h) ABNT NBR 14847:2023 - Inspeção de serviços de pintura em superfícies metálicas — Procedimento;

i) ABNT NBR 14951-1:2018 - Pintura Industrial - Defeitos e correções - Parte 1: Tintas líquidas;

j) ABNT NBR 15156:2015 – Pintura industrial – Terminologia;

k) ABNT NBR 15239:2005 – Tratamento de superfície de aço com ferramentas manuais e mecânicas;

l) ABNT NBR 15299:2015 - Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais;

m) ABNT NBR 15575:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho (partes 1 a 6);

n) ABNT NBR 15877:2020 - Pintura industrial — Determinação da resistência à tração em sistemas de pintura e outros revestimentos anticorrosivos;

o) ABNT NBR 15927 – Qualificação de pessoas no processo construtivo de edificações – perfil profissional do pintor de obras imobiliárias;

p) ABNT NBR 16172:2023 - Pintura Industrial — Determinação de descontinuidades em pintura e revestimentos anticorrosivos aplicados sobre substratos metálicos;

q) ABNT NBR 5839 - Coleta de amostras de tintas e vernizes;

r) ABNT NBR 7348:2025 - Pintura industrial - Preparação de superfície de aço-carbono com jateamento abrasivo seco, úmido ou hidrojateamento à ultra-alta pressão;

s) ABRACO - Recomendação Prática - PAC 001 - Pintura anticorrosiva – Recomendações para Preparo de Superfície e Aplicação de Tintas – Controle do Processo e Inspeção;

t) NR Nº1 - Disposições Gerais;
NR Nº 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
u) NR Nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;
v) NR Nº 35 - Trabalho em Altura;
w) Cartilha Segurança em Serviços de Manutenção de Fachadas – Ministério do Trabalho –
x) Disponível em <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaosespecificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/escola/e-biblioteca/cartilha-seguranca-emservicos-de-manutencao-de-fachadas.pdf>;

y) Orientações técnicas da FISCALIZAÇÃO da APS;

z) Normas da CONTRATANTE, em especial: Contrato Geral para Fornecimento de Bens e Ser viços, Regulamento de Compras e Contratações, Manual do Fornecedor e Código de Ética, todos da Rede SARAH, disponível nos seguintes links:

I. Contrato Geral para Fornecimento de Bens e Serviços-CGF: https://www.sarah.br/wp-content/uploads/2024/07/SARAH_APS_ContratoGeralFornecimento.pdf

II. Regulamento de Compras e Contratações-RCC: https://www.sarah.br/wp-content/uploads/2025/10/Colecao-Legislacao-e-Normas-Regulamento-de-Compras-e-Contratacoes-WEB.pdf

III. Manual do Fornecedor: https://www2.sarah.br/compras/Arquivos/ManualFornecedor.pdf

IV. Código de Ética: https://www.sarah.br/wp-content/uploads/2026/04/codigo-etica-2026.pdf

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

7.1.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será efetuado o Recebimento Provisório, no qual serão indicadas eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

7.1.2. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Definitivo.

7.2. A área de intervenção deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

7.3. A presença da fiscalização da APS durante a execução da Empreitada, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução da Empreitada, na forma da legislação em vigor.

7.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

7.5. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas na Empreitada, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA, a qual será paga conforme indicação da APS.

8. DA PROPOSTA

8.1. A contratação será por preço global e o pagamento deverá ser realizado mediante aceitação das entregas previstas no item 4 deste Termo.

8.2. A apresentação da proposta de preço deverá contemplar orçamento detalhado do custo global da obra e dos serviços, em planilha orçamentária demonstrando os quantitativos, custos unitários, custos

parciais e custo total, conforme modelo do Anexo III.

8.3. A CONTRATADA deverá incluir em seus custos todas as despesas (mão de obra, materiais, serviços de engenharia, equipamentos, etc.) necessárias a prestar os seus serviços de acordo com toda regulamentação aplicável (normas, códigos de obras, regulamentos de execução de obras) e que estejam ou não citados nesta especificação.

8.4. Despesas relativas a serviços e levantamentos de campo e investigações técnicas diversas, dentre outras despesas originárias da elaboração do projeto, ocorrerão inteiramente por conta da CONTRATADA.

8.4.1. Para a realização dos serviços e levantamentos supracitados, é necessário agendamento prévio com a APS.

8.5. Os valores referentes a eventuais deslocamentos, alimentação ou hospedagem de profissionais, deverão estar previstos e destacados na proposta comercial, e ocorrendo inteiramente por conta da CONTRATADA.

8.6. A CONTRATADA deverá prever os custos com mobilizações e desmobilizações de pessoal, materiais e equipamentos.

8.7. A CONTRATADA deverá apresentar, com a proposta comercial, o cronograma físico-financeiro contendo as descrições dos serviços e os prazos de execução para cada área apresentada neste Termo de Referência, conforme modelo do Anexo III.

8.8. Serão realizados os pagamentos durante a execução do contrato, por cumprimento de área, após a realização de cada parcela do serviço denominado em seu cronograma, conforme referência do Anexo III.

8.9. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de suas máquinas, equipamentos, materiais e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução do contrato.

8.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

8.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12. A medição será feita mediante a entrega dos itens estabelecidos no escopo desta Contratação.

8.13. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

8.14. Nos preços ofertados já deverão estar considerados e inclusos: impostos, garantia, taxas e todas as demais despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto da contratação.

9. DA VISTORIA TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

9.1. A PROPONENTE deverá realizar vistoria técnica por profissional capacitado, especializado e habilitado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, para análise da área e assinatura de uma declaração de que visitou o local onde serão executados os serviços descritos neste Termo, e que tem pleno conhecimento técnico do escopo dos serviços e das suas dificuldades para a execução (anexo I). Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e entregue aos responsáveis pelo recebimento das propostas.

9.2. A vistoria técnica se faz obrigatória e indispensável para que a PROPONENTE possa conhecer o local da prestação de serviço, objetivando identificar a complexidade da estrutura a ser tratada, além de outros fatores que possam influenciar na escolha dos materiais, equipamentos e metodologias a serem utilizadas, para adequado dimensionamento e elaboração de suas propostas.

9.3. Em função da vistoria técnica, caso a Empresa vislumbre algo que a CONTRATANTE não especificou, e que impacte em modificações da prestação do serviço, deverá se pronunciar, na forma dos prazos estabelecidos no Pedido de Cotação e no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22/11/2018, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

9.4. A visita deverá ser agendada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e ocorrerá dentro do período pré-estabelecido em edital, durando, no máximo, 01 (uma) hora.

Para agendamento da vistoria entrar em contato com os seguintes colaboradores da Rede SARAH:

- Em Belém: Diego Meneses; e-mail: 14363@sarah.br; tel: 91-3205-6739;
- Em Macapá: Ozian Feijó; e-mail: 14451@sarah.br; tel: 96-3312-7002.

10. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 140 (cento e quarenta) dias corridos, contando da assinatura do contrato.

10.2. O prazo estimado para conclusão dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva autorização de início para cada Unidade, Belém e Macapá, podendo os

serviços ser iniciados em datas distintas, conforme planejamento acordado com a CONTRATANTE.

10.2.1. Os prestadores de serviço deverão concluir o treinamento de integração da APS e apresentar a documentação trabalhista e ART/RRT relativa aos serviços contratados, com as devidas assinaturas, em até 15 dias corridos após assinatura do contrato.

10.2.2. O prazo indicado no item 10.2 inclui o tempo de vistoria, elaboração de documentos técnicos, mobilização, execução de obra (intervenção in loco) e desmobilização.

10.3. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução dos serviços. Os serviços in loco devem ser realizados na unidade SARAH Belém, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 h às 17 h, obedecida sempre a carga horária de 44 horas semanais.

10.4. A jornada diária de trabalho poderá ser reduzida, a critério do contratante, nos períodos em que haja redução no horário de funcionamento do Sarah Belém.

10.5. A critério da CONTRATANTE, poderá ocorrer prestação de serviços aos sábados e domingos, conforme necessidade (em função do vento e carreamento de odores para o interior do hospital).

10.6. Deve ser alinhada com a fiscalização da APS a melhor estratégia de obra com o intuito de causar a menor interferência possível nas atividades do hospital.

10.7. A CONTRATADA deverá prever mão de obra, equipamentos e ferramentas suficientes para cumprimento do prazo de execução dos serviços.

10.8. Caso a PROPONENTE não concorde com os prazos estabelecidos pela APS, deverá apresentar claramente na sua proposta este desvio técnico, incluindo para tal um cronograma indicando os prazos considerados exequíveis.

10.9. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes.

10.9.1 A CONTRATADA deverá comunicar de forma imediata e expressa à CONTRATANTE sobre essas ocorrências, para a devida análise da aceitação do fato como justificativa para a prorrogação

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Conforme Cláusula Oitava da minuta de contrato padrão da Rede Sarah, de contratação de empresa

para empreitada para obra civil e prestação de serviços de engenharia.

12. A supracitada minuta de contrato será disponibilizada juntamente com Termo de Referência quando da publicação deste processo de contratação.DO SEGURO

Conforme Cláusula Sétima da minuta de contrato padrão da Rede Sarah, de contratação de empresa para empreitada para obra civil e prestação de serviços de engenharia.

13. A supracitada minuta de contrato será disponibilizada juntamente com Termo de Referência quando da publicação deste processo de contratação.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Providenciar, antes do início da obra, o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART perante o CREA e/ou CAU do serviço de que trata este Termo.

13.2. Executar os serviços conforme especificações deste TR, do contrato, e de sua proposta, com a alocação de pessoas, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

13.3. Prover pessoas habilitadas, em quantidade adequada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.4. Designar responsável técnico habilitado pelo CREA e/ou CAU Regional para fiscalização diária dos serviços. Este profissional deve estar presente durante a execução dos serviços pertinente ao contrato, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional do contrato.

13.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à APS.

13.6. Instruir seus empregados e prestadores quanto à necessidade de acatar as normas internas da APS e orientá-los a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste TR, do contrato, e seus anexos.

13.7. Relatar à APS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.

13.8. Tendo em vista que os serviços serão realizados concomitantemente com a unidade hospitalar em funcionamento, a área de trabalho deve ser devidamente isolada e sinalizada, bem como devem ser tomados todos os cuidados no sentido de manter a higiene do local de trabalho e evitar excesso de ruídos e odores e outras práticas que comprometam as atividades do hospital.

13.9. Se responsabilizar pelo acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados das suas atividades.

13.10. Todos os procedimentos, materiais e a remoção de entulhos deverão considerar os preceitos das normas técnicas vigentes sobre o Meio Ambiente.

13.11. Conferir no local as medidas das áreas de intervenção.

13.12. Reparar qualquer dano que seja causado às instalações existentes durante a execução dos serviços

13.13. Caso a CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, danificar áreas não incluídas no setor de seu trabalho ou, mesmo, prejudicar o funcionamento ou operação das demais unidades do prédio, ela deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original, sem ônus à APS.

13.14. Validar com a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração proposta para o projeto antes de sua execução.

13.15. Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho.

13.16. Caso os trabalhos não possam ser concluídos no mesmo dia, a CONTRATADA deverá executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que por ventura vierem a ocorrer.

13.17. Manter o local dos serviços, o canteiro de obras e as vias de circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança, organização e limpeza.

13.18. Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça nas instalações da Rede Sarah fora dos horários de trabalho definidos, exceto no caso dos postos de guardião de obra e de vigilante.

13.19. Solicitar aprovação, com adequada antecedência, para a localização de estoques provisórios de materiais, circulação de equipamentos e trabalhadores.

13.20. A CONTRATADA registrará no Diário de Execução todas as ocorrências diárias, bem como especificará detalhadamente os serviços em execução (incluindo quantitativo de área trabalhada), devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

13.21. Não poderão ser realizados nos locais dos serviços processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo aos usuários do edifício ou à vizinhança.

13.22. São inaceitáveis nos locais dos serviços a decapagem ou limpeza química de metais ou qualquer processo de eletrodeposição química.

13.23. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO,

devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

13.24. A prestação de serviços ocorrerá sem a desocupação total do prédio, tendo em vista que a Unidade deverá permanecer em funcionamento durante o período dos serviços.

13.25. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO as amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados nos serviços.

13.26. Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, necessários para execução dos serviços, em perfeito estado e conservação contendo certificado de aprovação do ministério do trabalho.

13.27. Efetuar, às suas custas, todos os retoques na pintura que sejam necessários, após a colocação dos diversos elementos construtivos e acessórios, em peças ou superfícies danificadas ou estragadas durante a obra.

13.28. Proteger ou retirar os equipamentos para serem recolocados após a pintura, evitando sujá-los ou danificá-los.

13.29. Apresentar na reunião de início de contrato, o plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela FISCALIZAÇÃO.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste TR, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. Conferir os materiais recebidos, avaliando suas condições físicas, padrões de qualidade e acabamento. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, sem ônus à APS.

14.4. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos.

14.6. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações da APS que se fizerem necessários à execução dos serviços.

14.7. Liberar para visitação e acompanhar visitas às áreas.

14.8. Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento de procedimentos administrativos e de segurança.

14.9. Os funcionários da CONTRATADA deverão fazer suas refeições em restaurantes externo. O SARAH Belém não dispõe de Refeitório e não é permitido trazer almoço para dependências do hospital.

14.10. Fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados da CONTRATADA.

14.11. Fornecer água e energia elétrica para o desempenho das atividades.

14.12. Disponibilizar ponto de alimentação para a instalação de iluminação para execução dos serviços em horário noturno, caso necessário.

14.13. Disponibilizar abrigo para guarda de materiais e ferramentas.

14.14. A qualquer tempo, a APS poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA.

14.15. Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

14.15.1. Assim estiver previsto e determinado no Contrato;

14.15.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;

14.15.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;

14.15.4. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

14.15.5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Execução.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

15.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 2 (dois) anos, pela qualidade e segurança do trabalho, após o recebimento definitivo dos serviços, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo, comprometendo-se a repará-los sem custo para a APS.

15.2. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

15.3. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

16. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

16.1. A CONTRATADA se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pelo CONTRATANTE, e assume as seguintes obrigações:

16.1.1. Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela CONTRATANTE, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação. A CONTRATADA se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela CONTRATANTE, e assume as seguintes obrigações:

16.1.2. Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

16.1.3. Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela APS, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

16.1.4. Não utilizar o nome da APS, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

16.1.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse

sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

17. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

Considera-se a empresa CONTRATADA como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

18. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. A execução dos serviços contratados deverá estar em conformidade com as seguintes orientações:

18.1.1. Considerar equipamentos e produtos de tecnologia que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDES).

18.1.2. Executar as especificações e demais exigências do Termo de Referência sempre visando à economia da manutenção e à operacionalização da edificação.

18.1.3. Deverão ser especificados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

18.1.4. Os resíduos gerados das atividades deverão ser devidamente caracterizados, triados, acondicionados e transportados, de maneira a garantir a destinação final adequada para cada tipo de resíduo, de acordo com as normas da ABNT e resoluções do CONAMA.

19. DOS FISCAIS DO CONTRATO

19.1. A CONTRATANTE designará formalmente os responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, inclusive os responsáveis pelo acompanhamento da execução em cada Unidade, conforme sua estrutura interna de gestão de contratos.

19.2. Compete à fiscalização técnica acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, verificar quantitativos e qualidade, solicitar a regularização das desconformidades identificadas e analisar e atestar as medições correspondentes, observados os procedimentos institucionais aplicáveis.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A subcontratação de parcelas específicas do objeto somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado nas condições e no prazo estabelecidos no Contrato Específico e no PEDIDO, após a aprovação da respectiva medição pela FISCALIZAÇÃO e o recebimento da Nota Fiscal e dos documentos exigíveis para pagamento.

21.2. As medições serão realizadas por etapa efetivamente executada, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, e deverão ser submetidas à fiscalização para análise e aprovação.

21.2.1. Cada medição deverá ser instruída, no mínimo, com:

I – Relatório técnico descrevendo os serviços executados no período;

II – Relatório fotográfico que evidencie a execução dos serviços correspondentes à etapa medida;

III – Quantitativos efetivamente executados, compatíveis com o cronograma físico-financeiro e com os projetos aprovados;

IV – Documentação técnica pertinente, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigível ou aplicável à etapa executada;

V – Demais documentos eventualmente exigidos neste Termo de Referência para comprovação da regular execução da etapa correspondente.

21.2.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à aprovação da medição pela fiscalização, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com o cronograma físico financeiro, os projetos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A apresentação da proposta implica ciência das condições previstas neste Termo de Referência, de seus anexos e das condições verificáveis dos locais de execução. Eventuais inconsistências, incompatibilidades ou omissões identificadas nos documentos técnicos deverão ser

imediatamente comunicadas à FISCALIZAÇÃO, não podendo a CONTRATADA promover alteração de projeto, especificação, quantitativo, prazo ou solução técnica sem prévia autorização da CONTRATANTE.

22.2. Esclarecimentos de dúvidas técnicas e agendamento da vistoria devem ser feitos com o Setor de Manutenção e Infraestrutura local através dos telefones:91-3203-6739 (SARAH Belém) e 96-3312-7002 (SARAH Macapá).

23. DOS ANEXOS

I. Modelo de Declaração de Visita Técnica;

II. Diretrizes de segurança do trabalho da APS; e

III. Modelo de proposta de preços e cronograma físico-financeiro.

Brasília 21 de outubro de 2026.

Associação das Pioneiras Sociais
Fernanda de Oliveira Gomes
Engenheiro
Matr. 13618 - CREA-SP 5061353403

Coordenação de Manutenção e Infraestrutura

ANEXO I

Modelo de declaração de visita técnica

À Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que em atendimento ao previsto no processo de compra nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Associação das Pioneiras Sociais e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da Seleção de Fornecedores em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

DECLARO que possuo pleno conhecimento do objeto do processo de compra nº _____, não podendo alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, inclusive as restrições de execução inerentes ao funcionamento do hospital.

Empresa: _____

C N P J: _____

Responsável Técnico pela Empresa:_____

RG do Responsável Técnico: _____

Registro do Responsável Técnico (CREA ou CAU): _____

Local, _____de _____de_____.

Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

Visto:

Responsável pela APS

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no processo de compra.

ANEXO II

DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO ESTABELECIDAS PELA REDE SARAH

1 OBJETIVOS

1.1 Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança, meio ambiente e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis a CONTRATANTE.

1.2. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, do meio ambiente, dos equipamentos e instalações da CONTRATANTE, da CONTRATADA e das comunidades circunvizinhas à área de influência da CONTRATANTE.

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

2.1. Além das exigências contidas neste documento, a CONTRATADA deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:
a) Constituição Federal em seus aspectos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional;
b) Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
d) Procedimentos e Normas da CONTRATANTE aplicáveis;
e) Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis;
f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.

2.2. É obrigação da CONTRATADA a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 A empresa contratada deve apresentar à contratante, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:
a) Cópia do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) ou do PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria da Construção);
b) Cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
c) Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
d) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades (NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade) e demais certificados necessários

para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
e) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do Trabalho, ministrado por profissional do SESMT da contratante, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT;
f) Cópia das fichas de EPI (Equipamento de Proteção Individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa contratada, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
g) Cópia do Procedimento de trabalho ou APR (Análise Preliminar de Riscos) que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da CONTRATANTE antes da realização das atividades;
h) Participar de DS – Diálogos de Segurança realizados pela contratante quando convocados;
i) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados, atualizadas.

3.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os dispositivos de segurança e proteção coletiva necessários à realização das atividades (ex.: linhas de vida provisórias, sistema de ancoragem, proteção contra queda de material, etc.).

3.1.2 Um técnico em segurança do trabalho deverá acompanhar as etapas críticas das atividades (Trabalho em altura e outras que a contratante julgar necessário).

3.1.3 As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

3.2 SERVIÇOS EM ALTURA

3.2.1 Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a contratada deve atender as Normas Regulamentadoras NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais Normas Regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e Normas ABNT NBR aplicáveis.

4 SUBSTITUIÇÃO/DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

4.1 A empresa contratada fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviço nas dependências da CONTRATANTE;

4.2 Os funcionários da empresa contratada e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

5 UNIFORME

5.1 Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;

5.2 A empresa CONTRATADA deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades;

5.3 O empregado da CONTRATADA não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;

5.4 O uniforme deve conter identificação da empresa contratada;

5.5 Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades. É vedada a saída de profissionais das instalações do Sarah portando crachá fornecido pela APS.

6 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

6.1 A empresa contratada deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.

6.2 Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

"LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social.

ANEXO III

Modelo de proposta de preços e cronograma físico-financeiro

LOGO DA
EMPRESA

#REF!
#REF!

DATA BASE: __/2026
#REF!

PLANILHA SINTÉTICA DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DO ITEM (R$)	% DO ITEM (R$)
1.0	#REF!	#REF!	#REF!
2.0	#REF!	#REF!	#REF!
3.0	#REF!	#REF!	#REF!
4.0	#REF!	#REF!	#REF!
5.0	#REF!	#REF!	#REF!
6.0	#REF!	#REF!	#REF!
7.0	#REF!	#REF!	#REF!
8.0	#REF!	#REF!	#REF!
9.0	#REF!	#REF!	#REF!
10.0	#REF!	#REF!	#REF!
11.0	#REF!	#REF!	#REF!
12.0	#REF!	#REF!	#REF!
13.0	#REF!	#REF!	#REF!
14.0	#REF!	#REF!	#REF!
15.0	#REF!	#REF!	#REF!
16.0	#REF!	#REF!	#REF!
17.0	#REF!	#REF!	#REF!
18.0	#REF!	#REF!	#REF!
19.0	#REF!	#REF!	#REF!
20.0	#REF!	#REF!	#REF!
21.0	#REF!	#REF!	#REF!
CUSTOS DIRETOS (TCD's)			
TCD1	#REF!	#REF!	#REF!
	#REF!	#REF!	
	#REF!	#REF!	#REF!
TCD2	#REF!	#REF!	#REF!
	#REF!	#REF!	
	#REF!	#REF!	#REF!
TOTAL GERAL			
	#REF!	#REF!	#REF!
	#REF!	#REF!	#REF!

CUSTOS DIRETOS SEM BDI's (TCD1 + TCD2)
TOTAL GERAL COM BDI'S (SUBTOTAIS TCD1 + TCD2)

Nome completo
representante da empresa

Nome Completo RT
CREA OU CAU

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE
CONTATO, ENDEREÇO, CONTATOS TELEFÔNICO E E-MAIL, RAZÃO SOCIAL E E-MAIL

SARAH Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação
Associação das Pioneiras Sociais

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)			PREÇO TOTAL (R$)
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	UNITÁRIO TOTAL	
1	SERVIÇOS GERAIS						
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E DESPESAS GERAIS	VB					
1.2	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	VB					
2	LIMPEZA, RECUPERAÇÃO E PINTURA						
2.1.1	PRÉDIO PRINCIPAL - TELHADO	M2					
2.1.2	PRÉDIO PRINCIPAL - LAMELAS DO SHED	M2					
2.1.3	PRÉDIO PRINCIPAL - PESTANAS	M2					
2.1.4	PRÉDIO PRINCIPAL - FACHADA (TODOS OS ELEMENTOS METÁLICOS: ESQUADRIAS, PORTAS, VENEZIANAS, PILARES, BRISES)	M2					
2.1.5	PORTARIA – FORRO E FACHADA (PAINÉIS RIPADINHOS, PORTA)	M2					
	SUBTOTAL						
	BDI						
	TOTAL GLOBAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (valor em algarismo e por extenso):

SARAH Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação
Associação das Pioneiras Sociais

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EMPRESA PROPONENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMANA 1		SEMANA 2		SEMANA 3		SEMANA 4		SEMANA 5		SEMANA 6		SEMANA 7		SEMANA 8	
		% EXECUTADO	VALOR (R$)	% EXECUTADO	VALOR (R$)	% EXECUTADO	VALOR (R$)	% EXECUTADO	VALOR (R$)	% EXECUTADO	VALOR (R$)	% EXECUTADO	VALOR (R$)	% EXECUTADO	VALOR (R$)	% EXECUTADO	VALOR (R$)
1	SERVIÇOS GERAIS																
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E DESPESAS GERAIS																
1.2	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA																
2	LIMPEZA, RECUPERAÇÃO E PINTURA																
2.1.1	PRÉDIO PRINCIPAL - TELHADO																
2.1.2	PRÉDIO PRINCIPAL - LAJES AO SHED																
2.1.3	PRÉDIO PRINCIPAL - PEDITÓRIOS																
2.1.4	PRÉDIO PRINCIPAL - FACHADA (TODOS OS ELEMENTOS METÁLICOS: VIDRAÇARIAS, PORTAS, VENEZIANAS, PILARES, BRISES)																
2.1.5	PORTARIA – FORRO E FACHADA (PAINÉIS REFRATÁRIOS, PORTAS)																
	SUBTOTAL																
	BDI																
	TOTAL GLOBAL																

PRAZO DE EXECUÇÃO:

BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:

Declaro ciência das condições contidas no Edital e em seus anexos e demais documentos correlatos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Observação: A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o preço ou venham a incidir sobre a prestação de serviços (tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, comerciais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos dos profissionais, despesas administrativas, enfim, quaisquer outros custos necessários à prestação dos serviços). Esta planilha é simplesmente um modelo para demonstração da proposta de preços.

Preencher as planilhas conforme Modelo de Composição de BDI a seguir:

Item	Descrição	SIGLA	BDI Serviços	
1	**Taxas Gerais**			**%**
1.1	Administração central	**AC**		**%**
1.2	Despesas financeiras	**DF**		**%**
1.3	Riscos	**R**		**%**
1.4	Seguros	**S**		**%**
1.5	Garantias	**G**		**%**
1.6	Lucro	**L**		**%**
2	**TRIBUTOS**	**T**		**%**
2.1	COFINS			**%**
2.2	ISS			**%**
2.3	PIS			**%**
BDI				

Sendo:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;
R = taxa representativa de riscos;
S = taxa representativa de seguros;
G = taxa representativa de garantias;
DF = taxa representativa das despesas financeiras;
L = taxa representativa do lucro/remuneração;
T = taxa representativa da incidência de tributos (ISS+PIS+COFINS).
A Empresa proponente deverá calcular o BDI com base na fórmula apresentada acima, conforme sugerido no Acórdão nº. 2622/2013-Plenário-TCU.